



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
(UASG 080012)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2016**

**OBJETO:**

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de coberturas para veículos** no Fórum do Trabalho de Paranaguá.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 22 de setembro de 2016.**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR.
- CEP: 80430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR.
- CEP 80420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>MATÉRIA</b>
<b>1</b>	DO OBJETO
<b>2</b>	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>9</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>10</b>	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>11</b>	DA CONTRATAÇÃO
<b>12</b>	DAS PENALIDADES
<b>13</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
<b>ANEXO V</b>	MEMORIAL DESCRITIVO
<b>ANEXO VI</b>	ESTUDO DE SOMBREADORES DE PARANAGUÁ - PLANTA



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de coberturas para veículos no Fórum do Trabalho de Paranaguá**, conforme normas e condições estabelecidas no Anexo I – *Termo de Referência* – do edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **COMPRASNET**, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “SICAF”, “Onde se Cadastrar?”.
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - b)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - c)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d)** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5** Não será admitida a participação de licitante(s):
- a)** que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;
  - b)** cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - c)** em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - d)** reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e)** estrangeiras que não funcionem no país;
  - f)** que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
  - g)** que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);
  - h)** que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6** A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.7** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/07.
- 3.8** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).



- 3.9.1** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2** É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3** Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 5.1** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.1** Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2** O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3** A apresentação das impugnações deverá ser exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1** Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2** Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3** Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 6.3.1** O preço máximo da presente contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5** A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 dias**, contados da data da sessão de abertura do pregão.



- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, **a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.



- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema eletrônico ou via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.17 A proposta e os documentos anexados no sistema eletrônico ou enviados por e-mail deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**  
**Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR**  
**CEP 80420-010**

**CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. PREGÃO 29/2016**

- 7.18 Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

#### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para obtenção de um preço ainda menor.
- 8.4 **Serão desclassificadas as propostas que:**
- I) consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
  - II) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
  - III) apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
  - IV) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
  - V) não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- 8.4 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de contratação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (artigo 25, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2 - Regularidade fiscal:**

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1973, podendo ser aceito Certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1** As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I a III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.





**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 - Qualificação técnica:**

- I) **DECLARAÇÃO**, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – **ANEXO III**).
- a) Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado pelo telefone (41) 3310-7778, ou e-mail serman@trt9.jus.br.

**9.3.5 - Documentação Complementar:**

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (artigo 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.



- 11.3** Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo.**
- 11.4** Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5** As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6** Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 11.6.1** Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.
- 11.7** A contratação decorrente deste procedimento licitatório poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8** A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

## 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2** Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/05.
- 13.4** Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- 13.5** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6** É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7** Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7486/ 7342/ 7341, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 06 de setembro de 2016.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO  
**Ordenadora da Despesa**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de cobertura para vagas de veículos no Fórum do Trabalho de Paranaguá, situado na Rua Mario Pereira esquina com Odilon Mader, Vila Raia, Paranaguá - PR, conforme Anexos V e VI deste edital.	03

### 2. VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	03	3.182,29	9.546,87

### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da data em que a contratada acusar o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.
- 3.2 Os serviços da presente contratação deverão ser integralmente executados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do início da execução.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços dar-se-á sem que haja interrupção das atividades da unidade. Portanto, deverá a contratada prever a execução de serviços em horários alternativos (noturnos, finais de semana e feriados), a fim de cumprir o prazo de execução, caso necessário, sem ônus adicionais ao contratante.
- 4.2 Todo entulho e sobras de materiais gerados pelas execuções deverão ser removidos a expensas da contratada, à qual compete dar-lhes destinação final adequada conforme normas ambientais vigentes, sem ônus adicionais ao contratante.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Nos termos do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
  - Definitivamente**, no prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório, e após verificada a conformidade das prestações com as especificações e demais condições previstas em edital.
- 5.2 Caso se verifique que não houve o fiel e integral cumprimento das condições previstas em edital, o objeto não será recebido de forma definitiva até que a contratada promova as devidas regularizações, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 5.3 No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para o adimplemento da obrigação.

### 6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:
- Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;



- II) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IV) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
- V) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- VI) Prover local para guarda provisória de materiais de uso exclusivo na execução, sendo de responsabilidade da contratada o registro e controle dos materiais, ferramentas e equipamentos de uso de seus empregados;
- VII) Prover acesso às garagens dos prédios tão somente para manobras de carga e descarga de materiais e equipamentos e apenas pelo período necessário a tais ações. **NÃO serão disponibilizadas vagas para permanência prolongada de veículos da contratada e de seus colaboradores nas dependências do contratante.**

## **7 DEVERES DA CONTRATADA**

**7.1** Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I) Fornecer ao contratante, antes do início da execução dos serviços, e para fins de controle de acesso, listagem com nome completo, número de documento de identidade dos seus empregados, os quais deverão atuar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- II) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídas no seu trabalho, e deixando-as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- III) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93;
- IV) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93;
- V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação, utilização (especialmente pelos empregados) e guarda dos materiais e equipamentos – inclusive de segurança (lonas, EPIs, etc) – necessários à execução dos serviços;
- VII) Manter em condições de higiene todas as instalações sanitárias utilizadas por seus empregados durante a execução dos serviços;
- VIII) Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – cf. Portaria MTE 3.214/78 – bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental;
- IX) Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo contratante;
- X) Armazenar os materiais suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem e, a critério da Fiscalização, disponibilizá-los a associações de reciclagem conveniadas ao Contratante (ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas



associações deverá sê-lo pela contratada; o material não reciclável deverá ser removido periodicamente pela contratada e encaminhado a áreas próprias para deposição);

- XI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte – inclusive durante o período de garantia –, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
  - XII) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
  - XIII) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa decorrentes da execução do objeto do contrato;
  - XIV) Executar, eventualmente, por ordem do contratante, serviços fora do horário de expediente do contratante, inclusive em sábados, domingos e feriados, a fim de garantir o cumprimento dos prazos contratuais;
- 7.2** Abster-se de subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem anuência do Tribunal.
- 7.3** As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## **8 GARANTIA**

- 8.1** Nos termos dos arts. 69 e 73, § 2º, da Lei 8.666/93, a contratada garante os materiais empregados e os serviços executados, inclusive nos aspectos de segurança e solidez, pelo **prazo de 1 (um) ano** a contar do recebimento definitivo.

## **9 PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 9.2** No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 9.3** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento, na forma do item 5 deste instrumento.
- 9.4** O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 9.5** Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições determinados pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- 9.7** As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 9.8** O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da inexistência dos dados apresentados.
- 9.9** Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10 PENALIDADES**

- 10.1** Pelo inadimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação, a licitante-adjudicatária e a contratada estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, no Decreto 5.450/05 e legislação correlata.
- 10.2** Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- I)** Havendo atraso na execução dos serviços, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do contrato;
  - II)** Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do contrato;
  - III)** Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor dos serviços não executados;
  - IV)** Havendo descumprimento de outras obrigações contratuais não cominadas com sanções específicas, multa de 1% por ocorrência ou por dia útil de atraso, até o limite de 5%, calculada sobre o valor do contrato.
- 10.3** A recusa injustificada em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou iniciar a execução dos serviços no prazo previsto equivale à inexecução total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas no inc. II do subitem 10.2 e no subitem 10.8 deste instrumento.
- 10.4** Atingido o limite estabelecido no item 10.2, e a critério do contratante, não será permitida a execução dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral do contrato e às penalidades previstas.
- 10.5** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 10.6** Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 10.7** As multas devidas pela contratada, inclusive pelo descumprimento de obrigações no período de garantia, serão cobradas administrativamente pelo contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 10.8** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
- 10.9** Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1** Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação:



Programa: Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.

**12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 12.1** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2** Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3** Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.
- 12.4** As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Av. Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 12.5** As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

**13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1** Os serviços, materiais, mão-de-obra e demais insumos utilizados na execução do objeto do contrato obedecerão à legislação federal, estadual e/ou municipal assim como às exigências do Poder Público ou de seus delegados;
- 13.2** Na execução do objeto do contrato, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 13.3** A contratada e seu responsável técnico responderão integralmente e com exclusividade pela execução dos serviços objeto da contratação;
- 13.4** Os conflitos eventualmente constantes nas especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do contratante, devendo a contratada apresentar soluções à comissão fiscalizadora, à qual competirá autorizar eventual e imediata adequação e compatibilização.





**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 29/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável:



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que conheço as condições da execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO 29/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 29/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial tem por objetivo orientar a contratada na condução dos serviços, não a eximindo da observância às normas vigentes, bem como do emprego das boas técnicas na execução dos trabalhos, assim como a consulta a projetos, leiautes e demais documentos componentes da contratação. Eventuais dúvidas não dirimidas suficientemente no presente memorial e documentação complementar devem ser esclarecidas com a fiscalização.

**EXECUÇÃO DOS SOMBREADORES**

Executar cobertura com estrutura metálica em  aço galvanizado e pintura eletrostática pó , do tipo sombreador, com tela em nylon ou similar, nas dimensões apontadas em leiaute, conforme modelo abaixo.

A estrutura deverá ser em perfil metálico em aço galvanizado, dimensões: Altura mínima 2,50m, estrutura de apoio em metalon 50x70mm, arcos em metalon diâmetro 3/4", com tratamento primer e **pintura eletrostática**. Cobertura em lona de nylon ou similar.

Deverá a executora providenciar as bases em concreto para fixação da estrutura metálica de apoio.

Cada módulo sombreador deverá ter as medidas 5x5m, sendo 3 módulos no total.

**Modelo de sombreador (imagem meramente ilustrativa)**





**ANEXO VI – LEIAUTE PARA INSTALAÇÃO**

**RUA MANOEL PEREIRA**

PROPOSTOR	PROPOSTA

**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MANUTENÇÃO  
00/00  
VISTA

**TRT 9ª**  
REGIÃO